



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE L E I

Nº 65/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ARTIGO 1º)- O Artigo 23º, Seção V, da Lei nº 53, de 25 de Novembro de 1.977, passa a vigorar com a inclusão de um parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 23º -

" PARÁGRAFO ÚNICO: No ato do Lançamento, predial ou territorial urbano, o Serviço de Cadastramento da Prefeitura Municipal emitirá Certificado de Lançamento, mesmos os previstos no Art., 9º - Parágrafo Único da mencionada Lei.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE JULHO DE 1.984 .

Virgínia Corrêa de Souza
VEREADOR VIRGÍNIO CORREA DE SOUZA

A U T O R .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE L E I

Nº 65/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

J u s t i f i c a t i v a s :

Considerando que cabe ao Legislador apresentar Projetos que vise facilitar aos contribuintes a utilização dos serviços de ordem do Poder Executivo Municipal.

Considerando que os serviços de lançamento predial e territorial urbano, vem sendo praticados diariamente pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, que após o lançamento concluído, o mesmo Órgão não emite comprovantes comprobatório, o que vem prejudicando os contribuintes na busca de seus carnês de impostos, e na identificação de seu imóvel junto a outras repartições públicas.

Considerando finalmente que aprovado o presente, este virá somente beneficiar o contribuinte e melhorar ainda mais os serviços oferecidos pelos cadastradores municipais.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE JULHO DE 1.984.

Virgínio Corrêa de Souza

VEREADOR VIRGINIO CORREA DE SOUZA.

A U T O R.



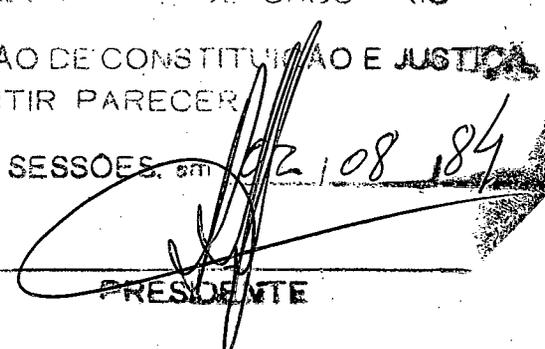
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARA EMITIR PARECER

SALA DAS SESSÕES, em

02/08/84


PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

EXPEDIENTE

EM 02/08/84

PROJETO DE L E I

N.º 65/84

EMENDA ADITIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) - O Artigo 23º da Lei nº 53, de 25 de Novembro de 1977 - Seção V, passa a vigorar com a seguinte / Emenda Aditiva.

Art. 23º -

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato do Lançamento predial e territorial, o Serviço de Cadastramento da PMCF, emitirá o certificado de lançamento comprobatório, mesmos os previstos no Art. 9º - parágrafo único da mencionada Lei.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE JULHO DE 1.984.

Virgínio Corrêa de Souza
VEREADOR VIRGÍNIO CORREA DE SOUZA
A U T O R.